ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mariana

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Município de Mariana a conceder transferência de recursos, na modalidade de subvenção, à Obras Sociais de auxílio à infância e maternidade – Lar Santa Maria, bem como firmar instrumento de parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos da legislação vigente.

A proposta encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio, especialmente no art. 12, § 3º, I, da Lei nº 4.320/1964, que disciplina as transferências correntes, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece requisitos para a destinação de recursos públicos ao setor privado. Ademais, observa-se rigorosamente o disposto na Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, garantindo transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A proposição tem por objetivo viabilizar a subvenção das despesas relacionadas à manutenção do quadro de funcionários da entidade, assegurando a continuidade dos serviços prestados de forma regular, eficiente e ininterrupta. Os profissionais que integram a equipe da instituição exercem funções indispensáveis ao atendimento dos usuários, sendo responsáveis pelo acolhimento, acompanhamento, cuidados diários, desenvolvimento de atividades socioassistenciais e garantia do bem-estar das pessoas assistidas.

A manutenção de uma equipe técnica e operacional qualificada constitui requisito essencial para o adequado funcionamento da instituição, uma vez que a

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 06 / 26
Presidente Secretário

prestação dos serviços depende diretamente da atuação desses profissionais. Nesse contexto, o apoio financeiro do Poder Público revela-se medida necessária para assegurar a estabilidade das atividades desenvolvidas, evitando prejuízos ao atendimento e à proteção dos usuários.

Destaca-se que o Lar Santa Maria presta relevantes serviços de interesse público, complementando as ações governamentais na área da assistência social e contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas acolhidas. Assim, o repasse pretendido representa investimento social de significativa importância, voltado à preservação da qualidade dos serviços ofertados e à garantia da continuidade do atendimento prestado à comunidade.

O investimento público proposto, destina-se exclusivamente à subvenção do quadro de funcionários do Lar Santa Maria, conforme previsto no Plano de Trabalho da entidade, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma responsável e alinhada ao interesse público. A liberação dos recursos está condicionada à comprovação da regularidade fiscal e jurídica da entidade, bem como ao cumprimento das obrigações de prestação de contas, em conformidade com a legislação aplicável.

Importa destacar que o instrumento jurídico adotado — o Termo de Fomento — é adequado à natureza da iniciativa, uma vez que se trata de apoio a projeto de interesse público proposto por organização da sociedade civil, em consonância com as diretrizes da política pública de incentivo à cultura no âmbito municipal.

O projeto também prevê mecanismos de controle e responsabilização, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas e a aplicação de sanções administrativas em caso de utilização indevida dos recursos, conforme previsto no art. 73 da Lei nº 13.019/2014. Tais medidas reforçam o compromisso da

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 06 / 26
Presidente Secretário

Administração Municipal com a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que as despesas decorrentes desta iniciativa constarão na ação programática específica do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e se dará por meio de abertura de crédito adicional suplementar, utilizando como fonte de recurso a anulação de outras dotações do orçamento vigente, conforme reservas orçamentárias que constam apensadas a este projeto de lei, assegurando sua compatibilidade com o planejamento fiscal e orçamentário do Município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e os benefícios sociais decorrentes do fortalecimento do esporte local, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.06.11 15:05:18 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 06 / 26
Presidente Secretári

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 192
EM 11/06/26/15:25
Gheneyfer Rivera

PROJETO DE LEI Nº 192/2026.

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com Obras Sociais de auxílio à infância e maternidade – Lar Santa Maria"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de subvenção para a entidade Obras Sociais de auxílio à infância e maternidade – Lar Santa Maria, na forma do art. 12, § 3º, I, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, o custeio no quadro de funcionários, conforme descrito em seu Plano de Trabalho, no valor de R$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em 07 (sete) parcelas, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da presente Lei, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Obras Sociais de auxílio à infância e maternidade – Lar Santa Maria, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 11.806, de 18 de abril de 2024.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Para atender as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na dotação nº 08.002.08.244.0019.2.078.3.3.50.43 – Ficha nº 208 - Fonte 1500.000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º desta Lei, correrão à conta da anulação de recursos próprios oriundos de fonte 1.500.000.0000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/06/26
Presidente Secretário

(Recursos não Vinculados de Impostos), no valor total de R$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações do orçamento vigente:

I. anulação de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) da dotação nº 25.001.27.812.0014.2.673.3.3.90.39 – Ficha nº 611;

II. anulação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da dotação nº 20.001.20.608.0011.2.191.3.3.90.39 – Ficha nº 488.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 06 / 26

Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 11/06/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1436709/2026
Data do Bloqueio: 11/06/2026

Órgão:	25.000	SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP
Unidade:	25.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP
Funcional:	27.812.0014	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.673	APOIO, PARCERIAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	611	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	11/06/2026		961.300,36	470.000,00	0,00	491.300,36

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenções e firmar instrumento de parceria com Obras Sociais de auxílio à infância e maternidade – Lar Santa Maria"

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	470.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 06 / 26

Presidente Secretário

ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630
Assinado de forma digital por ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.06.11 15:06:32 -03'00'

PREFEITURA DE MARIANA/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 11/06/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1436708/2026
Data do Bloqueio: 11/06/2026

Órgão:	20.000	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU
Unidade:	20.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU
Funcional:	20.608.0011	Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.191	PROMOÇAO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	488	

informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	11/06/2026		1.042.363,13	1.000.000,00	0,00	42.363,13

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenções e firmar instrumento de parceria com Obras Sociais de auxílio à infância e maternidade – Lar Santa Maria"

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible]
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 06 / 26
Presidente Secretário

ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630 Assinado de forma digital por ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628 Assinado de forma digital por JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.06.11 15:06:44 -03'00'

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta
CNPJ 22.389.787/0001-68
Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira 31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG
Tel / Fax 31-3557 1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br
Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 241.604/74 –
Título: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03/10/1968
Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25/09/1961 Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

PLANO DE TRABALHO
2026

"LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA"

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI .SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

MARIANA, 09 DE JUNHO DE 2026

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da OSC: Obras Sociais Monsenhor Horta– Lar Comunitário Santa Maria

Endereço: Praça Dom Oscar de Oliveira, 31- São Pedro

Cidade: Mariana - MG

CEP:35.420- 206 **Telefones:**(31)3557-1650 (31) 3557-1425

Correioeletrônico:osmhsede@yahoo.com.br

Facebook: obras sociais mensenhor horta

Instagram:larcomunitariosantamaria

CNPJ:22.389.787/0001-68

- Utilidade Pública Federal nº: 63358 de 03/10/1968
- Utilidade Pública Estadual nº: 2454 de 25/09/1961
- Utilidade Pública Municipal nº: 1223 de 09/05/1996
- Registro CNAS n º: 045.435/60 de 13/05/1960 - Resolução nº 007 de 23/02/95
- Renovação do Certificado –CEBAS- Processo Nº 71000.059405/2020-54 -2022.
- Atestado de Registro de Entidade de Assistência Social – Minas Gerais nº 000.287
- Inscrição no CMAS nº: 0018

Número De Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:0018

Tipo de Inscrição: (x) Entidade ( ) Serviço

Público alvo: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Capacidade de atendimento: Até 60 pessoas

Área de abrangência: Município de Mariana/MG.

Dias e Horários de funcionamento: Diário 24h

Formas de Acesso: Por encaminhamentos ou requisição de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público, Poder Judiciário.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Aline Lage Santos Mizael
RG: M - 7.324.689 SSP/MG
CPF: 031.683.456-44
Telefone: (31) 3557-1425
Vigência do mandato da diretoria atual: 01/04/2025 a 31/03/2028

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:

Nome: Débora Alves Fernandes Vilela
RG: MG-18.358.617
CPF: 116.478.216-90
Telefone: (31) 3557- 1650
E-mail:larsantamaria@yahoo.com.br

2- APRESENTAÇÃO GERAL:

2.1.Breve Histórico da Organização:

A "Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta", fundada em 20 de junho de 1959, neste município, para manter serviços de apoio assistencial, prestados à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Lar Comunitário Santa Maria é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI, de direito privado sem fins lucrativos, foi criada em 20 de junho de 1992 com sede provisória (Rua Wenceslau Brás,88, Centro). Desde então, o "Lar" oferece aos seus residentes cuidado e bem estar físico e social, atendendo-os não somente em suas necessidades básicas, mas também na promoção da saúde e da cidadania, desenvolvendo atividades cotidianas que vislumbram cuidado especializado e melhora da qualidade de vida, possui capacidade para acolher até 60 idosos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, contida na Resolução de Diretoria Colegiada nº 502/2021.

O Lar Comunitário Santa Maria em conformidade com as Leis 10.741 Estatuto do Idoso, Resolução 109 de Novembro de 2009, NOB- SUAS, NOB SUAS-RH e Resolução

283/2005 RDC e 502/2021 da ANVISA, busca garantir à população atendida pela instituição aquilo que está preconizado nas diretrizes e normativas supracitadas, bem como trabalhar em "Rede" com os demais Equipamentos das políticas públicas setoriais e diretamente com à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC, na qual estamos diretamente ligados pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e Conselho Municipal do Idoso- CMI, conforme determina o Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

3- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

3.1.

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional para idosos em regime de longa permanência. ILPI

3.2 Período de Execução:
Diário /contínuo

3,3 Diretoria vinculada à parceria:

Diretoria/coordenadoria da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – SEDESC

3.4 Objeto

Formalização de parceria, com transferência de recursos para custeio de despesas com quadro de profissionais recursos e encargos trabalhistas, entre a Prefeitura de Mariana e a Organização da Sociedade Civil " ILPI- Lar Comunitário Santa Maria", visando a oferta de Serviço de Proteção Social Especial para 60 idosos com diferentes Graus de Dependência(RDC-283/2005 e RDC 502/2021) clínica e socialmente desprotegidas.

3.5 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A realidade social do segmento populacional idoso do Município de Mariana se

assemelha ao contexto Nacional. Levando-se em consideração as particularidades de cada município brasileiro, fato é que: Segundo estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas- IBGE (2010) nas próximas décadas haverá um aumento significativo da população idosa no Brasil.

Cientes da necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas já existentes para o segmento populacional da pessoa idosa do município de Mariana, a Instituição de Longa Permanência Para Idosos- Lar Comunitário Santa Maria, em conformidade com a Lei. 10.741, Resolução 109 de Novembro de 2009, NOB- SUAS, NOB SUAS-RH e Resolução 283/2005 e RDC 502/2021 da ANVISA, busca garantir à população atendida pela Instituição tudo o que está preconizado nas diretrizes supracitadas.

Enquanto parte integrante da Política Pública de Atendimento à pessoa idosa do Município de Mariana a ILPI- Lar Comunitário Santa Maria através de sua equipe técnica vem trabalhando no atendimento socioassistencial dos usuários do serviço, como viabilizador de direitos sociais da pessoa idosa como descrito na Lei 10.741, Título II, Capítulo I, Do Direito à Vida - Art.8º " O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social , nos termos desta Lei e da legislação vigente". Em parceria com variadas políticas setoriais do município de Mariana- MG, a ILPI acolhe e trata todas as demandas operacionalizado de forma técnica e humanizada cada idoso por ela acolhido, procurando sempre minimizar os possíveis danos psicossociais deste processo, que em sua ceme já é verificado a violação de algum direito social.

3.6 Justificativa

As ILPIs integram um sistema de cuidados. O cuidar não só é a entrega de um serviço, uma assistência, o cuidado é a mão que acaricia e acolhe (BOFF, 2020). Segundo Regina Waldow, os objetivos de cuidar envolvem aliviar, confortar, ajudar, favorecer, promover, restabelecer, restaurar, dar, fazer e, acontece mesmo na ausência de alguma enfermidade (WALDOW et al., 2011). Atuam no cuidado aos idosos, dentro de uma ILPI, uma equipe multiprofissional, que envolve enfermeiros, médicos, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, fonoaudiólogos , nutricionistas , cuidadores, setor administrativo , operacional e manutenção predial.

A ILPI- Lar Comunitário Santa Maria é uma instituição de direito privado de natureza filantrópica sem fins lucrativos, é hoje no município de Mariana- MG o serviço de referência socioassistencial no acolhimento institucional em regime de longa

permanência para idosos.

Fundada em 1992 pela igreja católica através do olhar cristão e social de Monsenhor Vicente Dilascio, por muitos anos a instituição foi coordenada de forma totalmente "altruísta" contando apenas com a contribuição dos idosos e doações da comunidade.

O advento das Políticas Públicas voltadas para esse segmento populacional, e com o passar dos anos todas as ações de atendimento aos idosos institucionalizados passaram a ser norteadas em especial pela Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso e RDC 283/2005 ANVISA e posteriormente pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais- Resolução 109/2009.

As diretrizes orientadoras e reguladoras do serviço de acolhimento institucional foram sendo apropriadas pela ILPI com cada competência técnica de forma interdisciplinar e multiprofissional , buscando sempre o aperfeiçoamento e melhoramento da qualidade no atendimento de cada usuário do serviço.

O aperfeiçoamento do Serviço de acolhimento de Idosos em regime de Longa Permanência , perpassa fundamentalmente pelo reconhecimento e ações do Estado em seu sentido amplo, Federal, Estadual e Municipal,como uma instituição parceira na prestação de um serviço público.Para atender as exigências das diretrizes a um bom funcionamento é necessário que se formalizem parcerias público /privado, como é o caso da ILPI- Lar Comunitário Santa Maria.

Conforme levantamento de dados referente ao ano 2026, observa-se o seguinte perfil do público atendido em relação às categorias de análise: sexo, faixa-etária, localidade, formas de acesso.

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.
Tel./Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br
Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS – Processo 243.604/74 –
Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968
Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

OSMH

Nº	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
37	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
42	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
45	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
46	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
48	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
58	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]						
	[illegible]						
	[illegible]						

- Demanda Espontânea Acolhimento realizado após visita domiciliar e avaliação social e clínica.Técnicos Responsáveis- Assistente Social e Enfermeira, 27 usuários.
- Encaminhamentos das políticas públicas sotoriais- Assistência Social e Saude, 33 usuários,

- Duas usuárias que não contribuem com 70%
- Lei 10.741, Art°35) a pedido da Arquidiocese de Mariana.
- RDC 283/2005 e RDC 502/2021,Total de idosos por Grau de dependência no momento:
- GRAU I- 05 idosos (dependentes para uma para uma AVD)
- GRAU II- 20 idosos (dependentes para duas ou mais AVDs)
- GRAU III- 35 idosos (dependentes para todas as AVDs e AIV)

A institucionalização no formato de longa permanência para idosos é considerada uma medida protetiva, logo que verificado situações de violações de direitos, em especial que necessite ser assegurado a integridade física e psicossocial do idoso.

A Instituição participa também de editais do setores público e privado buscando parcerias para execução de projetos que visem a melhoria do atendimento no que tange a parte de infraestrutura e insumos na operacionalização do serviço.

4- OBJETIVOS

4.1- Objetivo Geral

Acolher idosos em regime de abrigo de longa permanência, viabilizando o desenvolvimento da cidadania com promoção de bem estar, através do suporte de cuidados na realização das Atividade de Vida Diária- AVDs e Atividades Instrumentais de vida Diária- AIVD que visem à melhoria na condição e qualidade de vida do usuário.

4.2- Objetivos Específicos

- Oferecer cuidado especializado aos idosos tendo em vista suas necessidades cotidianas e particulares;
- Oferecer alimentação de qualidade considerando a necessidade nutricional de cada um;
- Atender os idosos através de cuidados referentes à saúde física e psicossocial;
- Proporcionar a socialização entre os idosos promovendo a cidadania.

- Favorecer um ambiente saudável de convivência para a permanência dos idosos na ILPI enquanto houver a necessidade do abrigamento.
- Realizar atendimento técnico especializado aos idosos visando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários , prevenindo a ruptura total destes vínculos.
- Atender de forma interdisciplinar e multiprofissional as demandas apresentadas por cada usuário do serviço de forma individual e coletiva.
- Assegurar o atendimento dentro das diretrizes orientadoras do serviço de acolhimento de ILPI.

5- METAS/ PERIODICIDADE E INDICADORES DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Metas	Periodicidade	Ações estratégicas	Indicadores de monitoramento
Oferecer cuidado especializado aos idosos tendo em vista suas necessidades cotidianas e particulares AVDs e AIVDs	Suprimir o risco psicossocial e clínico .	Diário	Manutenção do fluxo operacional e técnico, diário em conformidade com diretrizes orientadoras para o serviços de ILPI	Número de acolhimentos, evolução clínica e psicossocial do usuário.
Realizar atendimento técnico especializado aos idosos visando a manutenção dos vínculos familiares prevenindo a ruptura total destes vínculos.	Manutenção da participação da família ou representante legal do usuário nas tomadas de decisões.	Diário/agendado	Oferta/inserção da participação da família ou representante legal do usuário nas tomadas de decisões.	Participação da família Melhor adaptação do idoso Menor intervenção clínica/ medicamentosa
Proporcionar a socialização entre os idosos promovendo a cidadania e fortalecimento das relações comunitárias.	Diminuir o impacto psicossocial do processo de institucionalização	Diário/agendado	Comemoração mensal dos aniversários. Atividades de terapia ocupacional e psicologia, em grupo e individualizadas. Atividades comunitárias- respeitando os protocolos- COVID-19. Passeios turísticos – em pequenos grupos e individualizados. Passeios as residencias de	Melhor adaptação do idoso. Menor intervenção clínica/ medicamentosa

			parentes e amigos.	
Assegurar o atendimento dentro das diretrizes orientadoras do serviço de acolhimento de ILPI.	Melhorar o atendimento tanto operacional/técnico quanto de infraestrutura no atendimento aos idosos	Diário	Capacitações continuadas da equipe. Parcerias público/privado.	Realização do Censo-SUAS. Inspeção anual Sanitária- V.Sanitária Inspeção anual-Ministério Público Inspeção anual – CBMMG Inspeção anual – COREN demais conselhos Regionais-MG Regularidade- Fiscal

6- METODOLOGIA

Acolher até 60 idosos via estudo socioeconômico, em regime de longa permanência, mediante o termo de responsabilidade/contrato dos familiares, determinação judicial/ medida protetiva e ou encaminhamentos das políticas setoriais de assistência social e saúde. A instituição em contrapartida propõe suprir as necessidades inerentes ao estágio de vida do acolhido , com acompanhamento médico, enfermagem, nutricional, socioassistencial, fisioterápico, terapêutico ocupacional, dentista, fonoaudiologia, psicologia e espiritual se assim o idoso desejar, respeitando sempre as necessidades individuais das AVDs.

O cumprimento desses objetivos perpassam pela organização administrativa e operacionalização do serviço.A melhoria nos processos da equipe técnica e operacional passa por reuniões mensais, com previsão de capacitações mensais e/ou anuais, preconizando uma formação continuada .

O atendimento é diário 24h por dia com a oferta de serviços de enfermagem, higiene e alimentação, e acompanhamentos multiprofissionais e interdisciplinares conforme cronograma de atendimento.

Alimentação	A alimentação dos internos é preparada por equipe qualificada priorizando as necessidades nutricionais particulares de cada interno, dada às necessidades de prescrição médica (dietas). As refeições são oferecidas em seis porções (café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia/lanche). É realizada hidratação oral constantemente. É facultado ao interno e aos familiares, complementações com frutas e outros gêneros, desde que não haja restrição médica, em conformidade com a Lei 10.741 em seu Capítulo IX - Da Habitação, Art° 37° §3°.
Cuidados com a Higiene Pessoal	A higiene pessoal dos internos é realizada pela equipe de cuidadores, que oferece banhos, trocas de fraldas e rouparia, higienização pós refeições, cuidados com manicure e barbeana, priorizando o cuidado e a valorização da auto-estima, em conformidade com a Lei 10.741 em seu Capítulo IX - Da Habitação, Art° 37° §3°.
Saúde/médica/ enfermagem	Antes do acolhimento, é realizada uma avaliação da enfermagem/Enfermeira que visa a determinação do grau de dependência dos novos internos, assim como evolução dos quadros após o acolhimento junto ao serviço de geriatria, tanto com intervenções de ordem curativa quanto preventiva (acompanhamentos

	o períodoso) Há também os cuidados da equipe de técnicos de enfermagem diuturnamente, que além da administração de medicamentos e realização de curativos quando necessários, efetua monitoramento, cuidados estes que visam a manutenção da saúde e priorizando o cuidado preventivo, buscando assim diminuir a manutenção da doença,em conformidade com a Lei 10.741- Título II Dos Direitos Fundamentais- Capítulo IV, Do Direito a Saúde em especifico ao Artº 18. São realizadas avaliações após o acolhimento encaminhando os usuários aos serviços do SUS quando necessária.
Fisioterapia	O serviço fisioterápico é ofertado a todos os internos após encaminhamento médico, sempre voltados para manutenção e prevenção preconizando a necessidade de manutenção da autonomia do idoso.
Fonoaudiologia	A fonoaudiologia para idosos é fundamental para prevenir, amenizar ou reverter a perda da audição, dependendo do tipo e da gravidade. Além disso, ela pode corrigir e fortalecer os músculos da deglutição, que também sofrem alterações com o avanço da idade, reduzindo significativamente intervenções por dietas enterais/ nasogástricas.
Serviço Nutricional	O serviço nutricional é ofertado diariamente. É feito acompanhamento no preparo das refeições e atendimento individual a cada idoso conforme necessidades nutricionais e ou indicações médicas , através da alimentação busca-se garantir melhoria a qualidade de vida ao institucionalizado
Assistente Social	Realização de estudo socioeconômico com a finalidade de analisar as condições de vivência social do idoso junto ao núcleo familiar, capacidade de interação social em comunidade e condições de vulnerabilidade social. Durante o período de institucionalização , prioriza-se a manutenção dos vínculos familiares quando existentes, e a promoção de qualidade de vida buscando diminuir ao máximo os impactos (negativos) possíveis oriundos do processo de institucionalização em conformidade com a Lei 10.741- Título IV- Da Política de Atendimento ao Idoso Capítulo II- Das Entidades de Atendimento ao Idoso- Artº 49º
Psicologia	O psicólogo numa ILPI pode realizar psicoterapia individual e grupal, com o objetivo do controle emocional, fazendo com que o idoso compreenda o processo de envelhecimento, e se sinta capaz de ter a autonomia de cuidar de si mesmo e dos outros, dentro das limitações que a idade lhe impõe. Amenizando o impacto do processo de institucionalização.
Terapeuta Ocupacional	A terapia ocupacional realiza um trabalho de manutenção e prevenção das capacidades cognitivas e motora dos idosos, através de atendimentos individuais e em grupos.
Oficina/ voluntariado	Ação de voluntariado que auxilio na locomoção dos idosos como caminhadas, momentos de lazer com contação de estórias e contos importantes para o fortalecimento dos vínculos sócio comunitários. (Suspensos desde março de 2020- COVID-19)
Odontologia	Atua na prevenção e cuidados na higiene e saúde bucal, capacita e orienta os profissionais da ILPI, cuidadores e enfermagem a realização dos cuidados de higiene.

7- CRONOGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES.

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO
médico/Geriatria	Semanal (uma vez)	Consulta/medicações/controle e prevenção
Fisioterapia	Semanal (três vezes)	Exercícios/prevenção/manutenção e fortalecimento muscular.
Enfermagem	Diário	Administração Medicações/curativos/avaliação de intercorrências/ acompanhamento em consultas e TFD.
Nutricionista	Diário	Controle e acompanhamento nutricional
Serviço Social	Diário	Estudo Social/acolhimento/acompanhamento familiar individual.
Terapia Ocupacional	Semanal (duas vezes)	Atendimento em grupo/individual oficina de memória corpo
Psicologia	Semanal (duas vez)	Atendimento psicoterápico individual e grupal
Higiene pessoal/cuidadoras	Diário	Banho alimentação Barbearia manicure e pedicure
Odontologia	Semanal (uma vez)	Atendimento clínico manutenção e preventivo da saúde buca
Celebração de Aniversários e Passeios	Mensalmente (uma vez)	Celebração de aniversários quando acordado com familiares/passeios quanto a disponibilidade de recursos
Assistência Espiritual	Diário e semanal	Idosos manifestam sua vontade conforme seu segmento religioso
Fonoaudiólogo	Semanal (duas vezes)	Atendimento individual e grupal

8 - Área de abrangência:
Municipal

8.1- Público Alvo:

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta
CNPJ 22.389.787/0001-68
Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro – Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG
Tel./Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br
Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS – Processo 243.604/74 –
Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968
Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos conforme determina a Lei 10.741.

8.2- Capacidade de Atendimento:
Até 60 idosos.

8.3- Horário de Funcionamento do Serviço:
Diário: 24h

9- RECURSOS HUMANOS:
46 profissionais em regime de CLT (TOTAL)- ENTRE TÉCNICOS E OPERACIONAIS.

1	ALINE EGIDIO LOPES ANTONIO	Assistente Social
2	ALINE LAGE SANTOS MIZAEL	Diretor Presidente
3	ANA CAROLINA NUNES	Aux. Administrativo
4	ANA CLARICE SALUM BARROSO	Fisioterapeuta
5	ANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SOUZA	Cuidadora de idosos
6	ARLINDA PATRICIA VILELA	Faxineira
7	BEATRIZ FAUSTINO ROMUALDO	Cozinheira
8	BRUNA MAGNA DE ASSIS	Cuidadora de idosos
9	CAMILA PIMENTEL GARUBA	Terapeuta ocupacional
10	CAROLINA SOARES PRADO DE SOUZA	Educador Social
11	CAUANE APARECIDA GERTRUDES TOBIAS	Faxineira
12	CLAUDETE MARIA DOS ANJOS	Cuidadora de idosos
13	CLAUDIANA ESTEVAO	Enfermeira
14	DAIANE LOPES SIQUERIRA	Faxineira
15	DANIELLE FERREIRA FAUSTINO GOMES	Tec. Enfermagem
16	DENISE DA SILVA	Serviços gerais
17	ELZA MARIA FERREIRA	Faxineira
18	EURICE GOMES DE FIGUEIREDO COTA	Cozinheira
19	EUZELI RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	Serviços gerais
20	FÁTIMA DO CARMO ALMEIDA	Armazeenista
21	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	Cuidadora de idosos
22	GLAUCILENE ANDRADE DIAS	Coordenadora Geral
23	IRENE FERREIRA TEIXEIRA	Supervisora de cuidados
24	JANE NEPOMUCENO RAIMUNDO	Armazenista
25	JAQUELINE COSTA GILDO	Cuidadora de idosos
26	JESSICA STEFANY ESTEVAO	Cuidadora de idosos
27	JOÃO PAULO TAVARES	Assistente administrativo
28	JOSÉ CRISTOVÃO DE JESUS	Encarregado manutenção

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta
CNPJ 22.389.787/0001-68
Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira 31 – São Pedro – Caixa Postal 43 – CEP 35.420.206 – Mariana – MG.
Tel/Fax 31-3557 1425 Email – ...@yahoo.com.br
Registro CNAS 134/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS – Processo 241.604/74 –
Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968
Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

29	JULIANA GERALDA MENDES	Técnica de Enfermagem
30	KELLY ROMUALDO	Serviços gerais
31	LARISSA BORGES DE OLIVEIRA	Tec. enfermagem
32	LAYANE CRYSTIANY DE OLIVEIRA	Cuidadora de idosos
33	LENICE DO CARMO LEONÇO GONÇALVES	Faxineira
34	LUANA VITORIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Cuidadora de idosos
35	LUCIMARA LIMO DE MELO	Nutricionista
36	LUCIMARE CONCEIÇÃ DA CRUZ	Cuidadora de idosos
37	MARCELA ZACARIAS FERREIRA	Enfermeira
38	MARCIA GILENE DE SOUZA	Tec. Enfermagem
39	MARCILIANE EDUARDO DOS ANJOS	Cuidadora de idosos
40	MARIA APARECIDA CLEMENTINO PINHEIRO	Tec. Enfermagem
41	MARIA APARECIDA EPIFANIO	Tec. Enfermagem
42	MARIA ARLINDA BORGES SENA DE MATOS	Cuidadora de idosos
43	MARIA CRISTINA OLIVEIRA BRUZEQUESI MACHADO	Cuidadora de idosos
44	MARIA GERALDA DAS DORES GAETANO	Cozinheira
45	MARIA LUCIA PEREIRA CORREA	Tec. Enfermagem
46	MARIA LUISA MARTINHO	Cuidadora de idosos
47	MARILENE DE FATIMA CONCEIÇÃO	Cuidadora de idosos
48	MARISA FERREIRA	Tec. enfermagem
49	MERCÊS DA CONCEIÇÃO ROSA PATRICIO	Cozinheira
50	MODESTINA AUGUSTA ANSELMO PIMENTEL	Serviços gerais
51	NAYARA DANIELE PEREIRA VIEIRA	Cuidadora de idosos
52	OLINDA APARECIDA GOULART	Coordenadora de enfermagem
53	ORELIAS DA COSTA	Encarregado manutenção
54	RAQUEL BARBOSA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	Supervisora cuidados
55	REGENI ARLINDA FONSECA	Tec. Enfermagem
56	ROSILENE MARTIN DA SILVA	Cozinheira
57	SUELI FIGUEIREDO COTA TOMAZ	Cuidadora de idosos
58	TAMIRES KAROLINE NONATA DO CARMO	Cuidadora de idosos
59	TAYNA MARIA DELFINO	Cuidadora de idosos
60	VÂNIA DA SILVA	Tec. de enfermagem

*cadastros disponíveis no Censo-SUAS.

9.1. LISTA DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS PARA ILPI.

FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERIODICIDADE NA INSTITUIÇÃO

Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta
CNPJ 22.389.787/0001-68
Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG
Tel /Fax 31-3557 1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br
Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 343.604 74 -
Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 01.10.1968
Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25 09 1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05 1996

Título do Projeto:			
Entidade Proponente:	Obras Sociais Monsenhor Horta - LAR SANTA MARIA	Local de Realização:	Praça Dom Oscar de Oliveira, 31 - Mariana - C 2026

DEMONSTRATIVO GLOBAL DOS USOS E FONTES

VALORES CUSTEADOS PELA PARCERIA

ITEM ORÇAMENTÁRIO	PARC. 01	PARC. 02	PARC. 03	PARC. 04	PARC. 05	PARC. 06	PARC. 07	TOTAL
USOS								
DESPESAS								
PESSOAL PRÓPRIO								
Salários Bruto	R$ 146.000,00	R$ 146.000,00	R$ 146.000,00	R$ 146.000,00	R$ 146.000,00	R$ 146.000,00	R$ 149.787,00	R$ 1.021.787,00
Adicional insalubridade	R$ 12.410,00	R$ 12.379,33	R$ 12.379,33	R$ 12.379,33	R$ 12.379,33	R$ 12.379,33	R$ 12.379,33	R$ 86.685,98
Adicional noturno	R$ 4.694,23	R$ 4.694,23	R$ 4.694,23	R$ 4.694,11	R$ 4.694,00	R$ 4.694,00	R$ 4.694,00	R$ 32.858,80
Provisão 13° salário	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.048,81	R$ 28.382,14
Provisão 1/3 de Férias	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.055,56	R$ 4.048,81	R$ 28.382,14
FGTS do mês 8%	R$ 13.697,23	R$ 13.694,77	R$ 13.694,77	R$ 13.694,76	R$ 13.694,76	R$ 13.694,76	R$ 13.674,24	R$ 95.845,28
PIS do mês (1%)	R$ 1.712,15	R$ 1.711,85	R$ 1.711,85	R$ 1.711,85	R$ 1.711,84	R$ 1.711,84	R$ 1.709,28	R$ 11.980,66
DARF (IRRF)	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	R$ 161.000,00
Vale Transporte	R$ 444,00	R$ 444,00	R$ 444,00	R$ 444,00	R$ 444,00	R$ 444,00	R$ 444,00	R$ 3.108,00
	R$ 210.068,72	R$ 210.035,29	R$ 210.035,29	R$ 210.035,18	R$ 210.035,04	R$ 210.035,04	R$ 209.755,46	R$ 1.470.000,00

Aline Lage Santos Mizael
Presidente
Mariana,09 de junho de 2026.

